

## PARECER Nº 083/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 046/2021 DE AUTORIA DA  
VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS

### I - Relatório:

O Projeto de Lei de nº 046/2021, proposto pela Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas determina que o município de Amontada estabeleça prioridade na concessão de vagas escolas públicas e em creches municipais, aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 28 de abril de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

É o relatório.

### II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Merece destaque a iniciativa da Vereadora em buscar estabelecer prioridade na concessão de vagas em escolas públicas e em creches municipais aos filhos das mulheres que sofrem violência doméstica.

Sabemos que não é fácil as mulheres denunciarem os agressores, que geralmente estão dentro da própria casa. Para que essas vítimas possam buscar abrigo, elas levam consigo seus filhos e muitas vezes o estudo é interrompido. A presente matéria é de importante relevância.

Quanto à técnica legislativa a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 046/2021, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas .

É o Parecer.



Amontada - CE., 04 de agosto de 2021.

**Valdemir Marques Chaves**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraaamontada.ce.gov.br](http://www.camaraaamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 046/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 04 de agosto de 2021.

*Maria Sirnara S. Freitas*  
**Maria Sirnara Saldanha Freitas**  
Presidente

*Jorge Ribeiro Siebra*  
**Jorge Ribeiro Siebra**  
Membro

## VOTAÇÃO AO PARECER

Mara Sirnara Saldanha Freitas [ x ] A favor [ ] Contra  
Presidente

Valdemir Marques Chaves [ x ] A favor [ ] Contra  
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [ x ] A favor [ ] Contra  
Membro